

Lei nº 997, de 1985.

Ante a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos
Negócios de Esportes e Turismo e Secretaria de Estado da Promoção Social,
para a construção de um Ginásio de Esportes no Município de Gua-
ribá."

A Câmara Municipal de Guariba Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de Agosto de 1985, Aproveu, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e homologo a seguinte,...

Lei

-

Artigo 1º) - Para a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município de um Ginásio de Esportes, no bairro Boa Vista.

Artigo 2º) - O Ginásio de que trata o artigo anterior será construído em terreno municipal, cujo terreno possui a seguinte descrição perimétrica, considerando como ponto inicial do descrição: com uma área superficial de 28.897,00 metros quadrados, de forma irregular, medindo dividindo e confrontando, como segue: 162,80 metros pela rua Nello Petrucci; 174,00 metros pela Av. Joaquim Carlos de Mattos; 178,00 metros, por Rua ainda sem denominação e, finalmente pelo lado 162,80 metros pela Rua José Marzari; tudo conforme matrícula nº 148, no livro nº 02 de Registro Geral, ficha nº 293, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Guariba.

Artigo 3º) - O Ginásio destina-se exclusivamente ao atendimento da população em faixa etária própria para o desenvolvimento dos desportos, recreação, lazer e cultura.

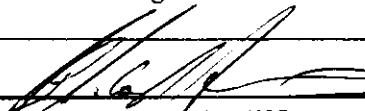
Artigo 4º) - Na hipótese de vir a ser o Ginásio utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de doar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutive da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transfirindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo ou da Promoção Social...

Artigo 5º) - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica

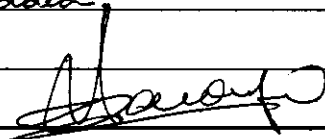
autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de R\$ 45.000.000, (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto nesta Lei.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de agosto de 1985.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Secretaria na mesma data.


Lúcia Ap. Guerra de Araújo

Dir. da Dir. de Adm. e Planejamento

Apresentado neste Cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31-12-69.

Elisio Antonio Theodoro de Lima
Oficial Inteiro